PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 087/20
Fls. 02

Ofício nº 122/2020/PGM Vilhena/RO, 30 de abril de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 5.866 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 526.997,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." P. 087

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 30 / 04 / 2020
Hora 12:20hs

Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 087/20
Fls. 03

Projeto de Lei nº 5.866 **/2020**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 30/04/2020
Hora 12:20 hs

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 526.997,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e sete reais).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades do FUMAS, visando as seguintes aquisições:

- um veículo tipo mini van, para atender o Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes;
- concessão de diárias para servidores e conselheiros municipais e aquisição de materiais de consumo e expediente para o questionário BPC – Bolsa Família - SUAS;
- na manutenção do Creca, com aquisição de materiais de consumo diversos e contratação de serviços para atender a campanha nacional de combate ao abuso e exploração sexual e campanha nacional de combate ao trabalho infantil;
- na manutenção do Bolsa Família – IGD/PBF, com a aquisição de materiais de consumo diversos, pagamento de energia, telefone, aquisição de computadores, impressoras, arquivos e prateleiras de aços, cadeiras e longarinas;
- na manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a aquisição de materiais de consumo diversos para atender o balé, a piscina, artes marciais, artesanatos e oficinas, aquisição de computadores, impressoras, arquivos e prateleiras de aço, eletrodomésticos, cadeiras e mesas plásticas para atender o Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes – CRECA, Centro de Atendimento ao Idoso – CATI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Casa da Gestante; e

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 087/20
Fls. 05

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 5.866 **, DE 30 ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 526.997,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 526.997,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e sete reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824300192.178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes			
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	87.510,00
0824300192.232 – Programa Criança Feliz			
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	101.828,00
0824300202.180 – Manutenção do CRECA			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	8.936,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
0824400482.188 – Bolsa Família – IGD/PBF			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	12.884,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
0824400482.189 – Bolsa Família – SUAS			
3390.14.00.00 -	Diárias – P. Civil	R$	9.421,00
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	6.246,00

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 087/20
Fls. 06

0824400692.185 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	200.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.172,00
**TOTAL..... **		**R$**	**526.997,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

Gmail

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 087/20
Fls. 07

Projeto de Lei 5.866

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com> 4 de maio de 2020 08:52
Para: Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadoraprofessoravaldete@gmail.com>, Samir Ali <vereadorsamiralivha@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>, dicom@vilhena.ro.leg.br, Vereador Wilson Tabalipa <vereadorwilsontabalipa@hotmail.com>

Olá, bom dia!!!
Encaminho o Projeto de Lei nº 5.866/2020, para conhecimento.

Atenciosamente,
Eliane

2 anexos

M 5.866.doc
150K

PL 5.866.doc
160K

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Proc.nº 087/20
Fls. 08

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 087/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.866/2020,** às **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Em 5 de maio de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

087/20
09

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 087/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.866/2020

PARECER Nº 79 /2020

O Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 526.997,00 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

O recurso será destinado para:

- aquisição de 02 (dois) veículos, tipo mini van, para atender o Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes e o Programa Criança Feliz;

- concessão de diárias para servidores e conselheiros municipais do Programa Bolsa Família;

- aquisição de materiais de consumo e de expediente para atender o Programa Bolsa Família e o Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes – CRECA;

- contratação de serviços para a Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual e a Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil para a manutenção do CRECA;

- pagamento das contas de energia elétrica e telefone para atender o Programa Bolsa Família;

- aquisição de materiais permanentes sendo: computadores, impressoras, arquivos e prateleiras de aço, cadeiras e longarinas para o Programa Bolsa Família e computadores, impressoras, arquivos e prateleiras de aço, eletrodomésticos, cadeiras e mesas plásticas para atender o CRECA, o Centro de Atendimento ao Idoso – CATI, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e a Casa da Gestante; e

- aquisição de materiais diversos para atender o balé, a piscina, as artes marciais, a confecção de artesanatos e as demais oficinas mantidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do FUMAS.

Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal, superávit financeiro, que ficaram em conta corrente no fim de 2019, referentes aos Programas de Assistência Social.

Após análise, as **COMISSÕES PERMANENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ... Protocolo 087/20 ... 09 - Verso

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.

Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE

Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO

Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
CFO

Vereador Célio Batista
PRESIDENTE

Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA

Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO

EGL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

MUNICÍPIO Proc.nº 087/20 10

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 087/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.866/2020

PARECER DA CCJR Nº 54 /2020

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social na manutenção dos Programas Assistenciais, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO

EGL

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 087/16
Folhas 11

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém onze folhas numeradas.

Arquive-se, em 21 / 05 /2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO